



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026 - PMC
Processo Licitatório 099/2026 - PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA, DE FORMA PARCELADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO, REFORMA E PADRONIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12 h 00 min do dia 31/03/2026 até às 12 h 00 min do dia 15/04/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 12 h 00 min do dia 15/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 13 h 00 min do dia 15/04/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). **ENDEREÇO:** As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras - BNC).

O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.293/0001-45, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CEP N.º 88.340-347 representado neste ato pela Secretária Secretária de Planejamento Urbano, Sra. **Marcela Vidal Eleutério**, com base no Decreto Municipal 4620/2025, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**, e por intermédio do (a) Agente de contratação **TANIA REGINA KALNIN**, designados pela Portaria n.º 2709/2025 torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - MODELO DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> e www.bnc.org.br

- a) Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - PMC**
- b) Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE**
- c) Regime De Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
- d) Prazo de Execução:** A execução se dará por empreitada por preço unitário.
- e) Modo de Disputa:** Aberto/Fechado

1. REGISTRO DE PREÇOS

1.1 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.2 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Camboriú- SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

1.4 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria requisitante.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.5 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Camboriú deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado do momento.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser anexada exclusivamente na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

2.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA, DE FORMA PARCELADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO, REFORMA E PADRONIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

3.1 Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 3.303.222,00 (três milhões, trezentos e três mil, duzentos e vinte e dois reais)**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br**

4.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.5 A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1 A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme Anexo IV do Edital, para comparecer a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**, para proceder Vistoria Técnica Facultativa de acordo com prévio agendamento de segunda à sexta-feira, das 9h horas às 12h horas pelo e-mail: obras.smpu@camboriu.sc.gov.br.

5.2 A Vistoria Técnica será acompanhada pelo engenheiro do Município, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

5.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via ficará com a Secretaria, a empresa licitante deverá juntar com a documentação na plataforma a declaração assinada, se optar pela visita.

5.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

5.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

5.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

5.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5.8 O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO V do Edital

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.9 A empresa licitante deverá juntar com a documentação na plataforma a declaração assinada, se optar pela não visita.

6. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.1 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

6.2 O Engenheiro do Município recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

6.3 A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.

6.4 A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem geral de início dos serviços pela Administração Municipal.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estes pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

8.2 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.

8.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

8.6 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

8.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

9 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

10 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

10.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, atribuindo poderes para formular lances de preçose praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

10.2 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3 O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

10.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras - BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://bnc.org.br> e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: (42) 3026-4550 contato@bnc.org.br

11 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 O licitante deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

12 DO ENVIO DA PROPOSTA

12.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa**

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

documentação.

12.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

13 DA PROPOSTA NO SISTEMA

13.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante;

13.1.1 A empresa poderá utilizar o preenchimento automático do sistema para o cadastro inicial da proposta, sendo FACULTATIVO, inserir no sistema a proposta inicial conforme modelo constante no edital ou o que outro que preferir.

13.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.5 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

a) No caso de o fabricante ser o próprio participante, informar no preenchimento da proposta que será de fabricação "própria", sem mencionar o nome da empresa, evitando assim a identificação do participante.

13.6 O prazo de entrega/execução da obra obedecerá ao cronograma físico-financeiro, parte integrante deste processo.

13.7 O cronograma físico-financeiro estará disponível em formato Adobe Portable Document Format(.pdf).

13.8 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

13.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.

13.10 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração (artigo 59 da Lei 14.133/2021).

13.11 Nos casos em que as propostas ultrapassem o limite acima, ou seja, **tenham um desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração**, o(a) agente de contratação poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, §2º da lei 14.133/2021.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2 O (a) Agente de Contratação(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

14.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

14.12 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.13 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

lance dado pelo próprio licitante.

14.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

14.16 No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.17 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação na plataforma BNC ou no camboriu.atende.net

14.18 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

14.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

14.20 A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Agente de contratação estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

15. DA DISPUTA

15.1 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o **modo de disputa “aberto/fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

15.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.2. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.5 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

15.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 14.133/2021, mediante justificativa.

15.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10 % (dez por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.10 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.13 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.14 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.15 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.17 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

15.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

16 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;





**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

16.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

17 DO EMPATE

17.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

17.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

17.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

18 DA NEGOCIAÇÃO

18.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

18.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

19. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

19.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ficando a critério do Pregoeiro fixar um prazo inferior, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

19.1.1 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada DESCLASSIFICADA.

19.2 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba documentos complementares).

19.2.1 - Orçamento detalhado (planilha), devidamente assinado, contendo a relação de todos os serviços, materiais e demais itens a serem aplicados direta ou indiretamente nas obras, bem como suas quantidades, marca (somente de produto confeccionado ou transformado por processo de fabricação), sendo que os preços máximos por unidade não poderão ultrapassar o orçado pela municipalidade, nos moldes da Planilha de Orçamento, em anexo ao projeto básico (apenso), sob pena de desclassificação.

19.2.1 - Os preços unitários não poderão ser cotados com mais de dois dígitos após a vírgula.





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.2.2 – Obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a planilha orçamentaria deverá apresentar a marca do produto confeccionado ou transformado por processo de fabricação.

19.2.3 - Cronograma Físico Financeiro, devidamente assinado, na forma e nos moldes do cronograma.

19.2.4 – A proposta não poderá fazer referências às demais concorrentes, devendo estar inclusos todos os custos e despesas relativos a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nas obras em questão, serviços de vigilância e segurança da obra, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução das obras/serviços, e demais afins.

19.2.5 - Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora contendo a indicação do BDI (taxa percentual) e declaração da empresa vencedora informando o percentual utilizado (%) na composição do preço;

19.2.6 - O Valor Total resultante da licitação, com BDI inclusive deve estar de acordo com o valor da proposta da empresa vencedora.

20 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1 O agente de contratação, auxiliado da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

20.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).
- d) Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

20.3 Caso entenda necessário, o agente de contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o agente de contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- A) Da apresentação de planilha de custos; ou
- B) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

20.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do agente de contratação ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

20.5 Caso entenda necessário, o (a) Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

20.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

20.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

20.8 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

20.9 O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

21 DA HABILITAÇÃO

21.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a documentação exigida no Edital, **salvo, em casos expressos solicitados pelo Agente de Contratação**.

21.1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

21.1.2 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 20.1.1 deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

21.1.3 Caso ocorra na aba de “documentos” a falta de alguma “flag” é responsabilidade da empresa inserir juntamente em outro campo disponível.

21.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação**, e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

21.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do **Agente de Contratação**, os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

21.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do **Agente de Contratação**.), no âmbito de sua competência.

21.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo **Agente de Contratação**, via **chat**, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

21.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

21.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

21.7 Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

21.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

21.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo: (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa)

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

21.8.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de **origem da empresa**;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de **origem da empresa**;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://co>
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021,

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

21.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, DA LEI Nº 14.133/21)

21.10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

21.10.1.1 A empresa poderá apresentar, **facultativamente**, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tematribuição para sua expedição.

21.10.1.2 **No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação."

21.11 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

21.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.12.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa realizou prestação de serviços voltados ao objeto do lote pretendido, com Certidão de Atestado Técnico emitida pelo CREA, CAU ou CFT, bem como, atestado de capacidade técnica, com quantitativo mínimo de 50% para os lotes:

ITENS DE MAIOR RELEVANCIA LOTE 01

	TIDADE
JÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO	4.500,00m²

ITENS DE MAIOR RELEVANCIA LOTE 02

	TIDADE
JÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO IGULAR	1.500,00m²

21.13 O(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

- a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços prestados e quantidades;
- d) no caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir preferencialmente assinatura digital, podendo ser assinatura manual com reconhecimento de firma.

21.14 Comprovante de Registro na Empresa no CREA, CAU ou CFT e comprovante de Registro do Engenheiro Responsável no CREA, CAU ou CFT.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.14 DEVERÃO SER APRESENTADAS AINDA JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO:

21.14.1 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme ANEXO VI.

21.14.2 O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme ANEXO IV ou Anexo V.

21.14.3 A proponente deverá apresentar declaração informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos.

21.14.4 DECLARAÇÃO QUE SE OBRIGA A APRESENTAR O CNO DA RFB NO INÍCIO DA OBRA, estando o primeiro pagamento condicionado à esta apresentação, e sua respectiva CND de INSS da Obra da RFB, ao final, estando condicionado o Termo de Recebimento da Obra Definitivo à apresentação deste documento.

21.14.5 DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

21.14.6 DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO PROJETO E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, do local da obra e de suas especificações, e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região, assinada pelo responsável legal ou responsável técnico inscrito no conselho de sua competência;

21.14.7 DECLARAÇÕES UNIFICADAS conforme Anexo VII

22 DA DOTAÇÃO

22.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

23 PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1 O prazo de execução do objeto é de **30 (trinta) dias para cada 1.000,00m²**, contados do dia seguinte ao encaminhamento da autorização de fornecimento;

24 GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

24.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Engenheiro do Município, pois se trata de construção considerável (Lei Federal n.º 10.406/2002, artigo 618).

24.2 Ainda, a obra de engenharia deve cumprir fielmente as especificações da descrição dos itens e do projeto de engenharia, bem como todas as exigências deste Termo de Referência.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mencionado no item IX deste TR, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

24.5 Será exigido garantia contratual conforme previsão no art. 96, § 1º da Lei N.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

25 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

25.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, sendo escaneados e anexados no sistema, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

25.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

25.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **60 (sessenta) dias anteriores** à data designada para sessão pública;

25.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

25.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

25.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

26 DOS RECURSOS

26.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante cada fase da sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso **no prazo de 15 (quinze) minutos**.

26.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

26.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

26.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

26.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente pela plataforma BNC.

26.6 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

27 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

27.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

27.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

27.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

27.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

27.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

28 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

28.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

28.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

28.3 Após a homologação, o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços será encaminhado no email informado na plataforma, com a devida assinatura da autoridade competente. O contratado deverá fazer a assinatura no





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

documento e encaminhar via e-mail para: comprasdecamboriú@gmail.com **no prazo de até 5 (cinco) dias. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.**

28.4 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

28.5 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

28.6 É vedada a transferência do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

28.7 O Município designa, ainda, como Gestor(a) a(o) servidora Marcela Vidal Eleutério e Fical do Contrato, o(a) Sr(a), Engenheiro Civil Dirceu Cardoso Jardim Junior .

28.8 O Gestor do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

29 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

29.1 Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Engenharia para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar —Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinará esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA:

29.2 A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Fiscal de Contratos, por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

29.3 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

29.4 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

29.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.

29.6 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

29.7 O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

29.8 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

29.9 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

29.10 A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

29.11 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

29.12 A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

29.13 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

29.14 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

29.15 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

29.16 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

29.17 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

29.18 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

30 DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

30.1 Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

30.2 Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias.

30.3 O primeiro pagamento ocorrerá apenas mediante a apresentação da CNO – Cadastro Nacional de Obra, da referida obra objeto deste Termo de Referência.

31 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

31.1 A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

31.2 O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:

31.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

31.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

31.5 A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

31.6 A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

32 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

32.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

32.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 28 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

32.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

32.4 Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

32.5 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

32.6 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

32.7 A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

32.8 O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

32.9 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

32.10 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

33 DAS PENALIDADES

33.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

33.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

33.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelo MUNICÍPIO independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - concordata;
III - insolvência;
IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
V - inobservância de dispositivos legais;
VI - inadimplemento de obrigação contratual.

33.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

33.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

33.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

33.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

34. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

34.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

34.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

34.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

35 DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

35.2 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

35.2.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

35.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

35.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

35.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

35.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

35.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

35.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

35.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

35.10 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

35.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

35.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no site oficial do Município em www.camboriu.atende.net

35.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

36 DOS ANEXOS DO EDITAL

Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar ;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Visita Técnica Facultativa;

ANEXO V – Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica;

ANEXO VI – Declaração de Equipamentos e Pessoal;

ANEXO VII – Declaração de Unificada;

ANEXO VIII- Minuta da Ata de Registro de Preços.

Camboriú, 30 de março de 2026

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária de Planejamento Urbano

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026 - PMC
Processo Licitatório 099/2026 - PMC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 008/2026

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA, DE FORMA PARCELADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO, REFORMA E PADRONIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC.

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a prestação de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à execução, reforma e padronização de passeios públicos (calçadas) no Município de Camboriú/SC, de forma parcelada.

A iniciativa busca promover a acessibilidade, mobilidade urbana, segurança viária e inclusão social, assegurando que os passeios públicos sejam adequados aos parâmetros legais e técnicos estabelecidos pelas normas vigentes de acessibilidade.

A execução dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda da Administração Pública, abrangendo diferentes pontos da cidade e observando critérios técnicos e urbanísticos. A padronização das calçadas será realizada de forma a garantir piso regular, sinalização adequada, materiais de qualidade e a implantação de elementos de acessibilidade, como piso tátil e rampas de acesso.

A adoção do sistema de registro de preços permitirá maior agilidade no atendimento das demandas, além de assegurar economicidade, transparência e regularidade na execução dos serviços, em conformidade com os cronogramas e prioridades municipais.

A solução contempla ainda serviços complementares, como execução de elementos de drenagem e ações de paisagismo, garantindo uma intervenção urbana integral e contribuindo para a qualificação estética e funcional dos espaços públicos.

2) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

LOTE 01			
ITE M	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE SOLO: serviço executado com o uso de máquinas e equipamentos adequados, indicado para áreas amplas e sem restrições de acesso, permitindo maior agilidade na remoção de materiais soltos, vegetação e entulhos. É utilizado principalmente em serviços de terraplenagem, preenchimentos e na preparação do solo onde o espaço disponível possibilita a operação segura de equipamentos.	m²	9.000,00
1.2	LIMPEZA MANUAL DE SOLO: Serviço executado de forma manual, indicado	m²	9.000,00

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	para a implantação de passeios públicos em áreas com grande quantidade de interferências e espaço reduzido para operação de máquinas. Consiste na remoção de materiais soltos, vegetação e outros obstáculos, garantindo a adequada preparação da base para a execução da obra.		
1.3	PREENCHIMENTO COM BRITA: lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *5 cm*.	m³	1.000,00
1.4	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L: Serviço de preparo e aplicação de argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) para execução de contrapiso, produzida mecanicamente em betoneira de 600 L, garantindo homogeneização adequada da mistura. Inclui o fornecimento de materiais, operação da betoneira, transporte da argamassa até o local de aplicação, espalhamento, adensamento e sarrafeamento, assegurando superfície uniforme e pronta para as etapas subsequentes, conforme especificações de projeto e normas técnicas vigentes.	m³	500,00
1.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO: Serviço destinado à construção de passeios públicos em concreto usinado, moldado in loco, com espessura de 6 cm, acabamento estampado e armado com aço, para suportar maiores esforços. Indicado para entradas de veículos e locais sujeitos a tráfego de cargas mais elevadas, garantindo resistência, durabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis	m²	9.000,00
1.6	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO: Serviço de fornecimento e instalação de tubo PVC série R para água pluvial, DN 100 mm, destinado à execução de ramal de encaminhamento, incluindo o corte, ajuste, limpeza e assentamento das peças, montagem das juntas, preparo do berço de apoio, reaterro e compactação ao redor da tubulação. Abrange ainda o alinhamento e nivelamento conforme projeto, garantindo estanqueidade, continuidade do fluxo e adequado desempenho do sistema de drenagem pluvial.	m	1.000,00
1.7	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO EXISTENTE, SEM REAPROVEITAMENTO: Serviço realizado de forma manual, destinado à remoção de revestimentos existentes em passeios executados de maneira irregular ou em desconformidade com as normas de acessibilidade vigentes. O material retirado não será reaproveitado, devendo ser devidamente destinado conforme legislação ambiental aplicável.	m³	1.000,00
1.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE: Serviço de carga, manobra e descarga de entulho utilizando caminhão basculante de 10 m³, com carregamento realizado por escavadeira hidráulica equipada com caçamba de 0,80 m³ e potência aproximada de 111 HP. Inclui a escavação e coleta do material, o enchimento do caminhão, as manobras necessárias para posicionamento e operação segura, bem como o transporte interno e a descarga livre no local	m³	1.500,00

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	indicado pela fiscalização, garantindo eficiência, produtividade e conformidade com as condições estabelecidas em projeto.		
1.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM: Serviço de transporte de materiais com caminhão basculante de 6 m³, realizado em via urbana pavimentada, para distância média de transporte (DMT) de até 30 km. Inclui o deslocamento do veículo, carregamento e descarregamento por basculamento, manobras necessárias, motorista, combustível e todos os custos operacionais, garantindo o adequado deslocamento do material entre os pontos definidos em projeto ou pela fiscalização.	m³ x km	1.500,00
1.10	INSTALAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA: Serviço que compreende o fornecimento e a instalação de piso podotátil confeccionado em concreto, do tipo alerta ou direcional, assentado sobre argamassa adequada. Utilizado em passeios públicos como padrão para garantir acessibilidade e orientação tátil para pessoas com deficiência visual, em conformidade com as normas técnicas e de acessibilidade vigentes.	m²	4.000,00
1.11	ENDURECEDOR MINERAL DE BASE CIMENTÍCIA PARA PISO DE CONCRETO: Serviço de fornecimento e aplicação de endurecedor mineral de base cimentícia para piso de concreto, distribuído sobre a superfície ainda fresca e posteriormente desempenado para promover a incorporação do material. O procedimento aumenta a resistência ao desgaste, melhora a durabilidade, reduz a formação de poeira e proporciona acabamento uniforme. Inclui fornecimento do produto, aplicação na dosagem especificada em projeto, espalhamento, incorporação mecânica ou manual e todos os cuidados necessários para garantir desempenho adequado e aderência ao concreto.	kg	30.000,00
1.12	DESMOLDANTE PARA CONCRETO ESTAMPADO: Serviço de fornecimento e aplicação de desmoldante específico para concreto estampado, aplicado sobre a superfície fresca do concreto e/ou sobre os moldes de textura, com a finalidade de evitar aderência, permitir a correta transferência do desenho e facilitar a retirada dos carimbos. Inclui o espalhamento uniforme do produto na quantidade indicada em projeto ou pelo fabricante, garantindo acabamento adequado, definição das texturas e preservação da integridade do concreto durante o processo de estampagem.	kg	1.500,00
LOTE 02			
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE SOLO: serviço executado com o uso de máquinas e equipamentos adequados, indicado para áreas amplas e sem restrições de acesso, permitindo maior agilidade na remoção de materiais soltos, vegetação e entulhos. É utilizado principalmente em serviços de terraplenagem, preenchimentos e na preparação do solo onde o espaço disponível possibilita a operação segura de equipamentos.	m²	3.000,00





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2	LIMPEZA MANUAL DE SOLO: Serviço executado de forma manual, indicado para a implantação de passeios públicos em áreas com grande quantidade de interferências e espaço reduzido para operação de máquinas. Consiste na remoção de materiais soltos, vegetação e outros obstáculos, garantindo a adequada preparação da base para a execução da obra.	m ²	3.000,00
2.3	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL: Serviço de reassentamento de blocos retangulares de concreto para piso intertravado, com espessura de 6 cm, em passeio público, utilizando o reaproveitamento dos próprios blocos existentes. Inclui a retirada cuidadosa das peças, limpeza e seleção dos blocos reaproveitáveis, regularização e recomposição do colchão de assentamento em areia, reinstalação dos blocos com encaixe adequado, nivelamento, compactação e preenchimento das juntas com areia fina, garantindo estabilidade, acabamento uniforme e restabelecimento das condições originais da calçada.	m ²	1.000,00
2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM: Serviço de execução de passeio público em piso intertravado utilizando bloco retangular de concreto, cor natural, medindo 20 x 10 cm e espessura de 6 cm. Inclui o preparo e compactação do subleito, aplicação e nivelamento do colchão de areia, assentamento dos blocos conforme o padrão de paginação definido em projeto, cortes e ajustes necessários, compactação final com placa vibratória e preenchimento das juntas com areia fina. O serviço garante superfície estável, alinhada e com acabamento adequado, atendendo às normas técnicas e às condições de uso do passeio.	m ²	3.000,00
2.5	PISO TÁTIL / PODOTÁTIL, CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL: Serviço de fornecimento e instalação de piso tátil/podotátil de concreto, nas dimensões de 40 x 40 cm e espessura de 2,5 cm, na cor natural, em padrão tátil alerta ou direcional, conforme especificações de acessibilidade. Inclui o preparo da base, aplicação da argamassa de assentamento, posicionamento, nivelamento e alinhamento das placas, além da limpeza final e verificação da aderência, garantindo perfeita funcionalidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.	unid	1.500,00
2.6	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO: Serviço de aterro manual de valas com areia para aterro, adaptado à execução de passeio público em piso intertravado, incluindo o lançamento, espalhamento e nivelamento da areia, bem como a compactação manual em camadas, garantindo o adequado preenchimento e a estabilidade do subleito para posterior aplicação do colchão de assentamento e instalação dos blocos intertravados.	m ³	300,00

3) **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário com BDI	Valor total
LOTE 01: PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO ESTAMPADO					
01.	Execução de passeio público em concreto estampado	unit.	1,00	R\$ 2.838.620,00	R\$ 2.838.620,00
LOTE 02: PASSEIO PÚBLICO EM PISO INTERTRAVADO					
02.	Execução de passeio público em piso intertravado	unit.	1,00	R\$ 464.602,00	R\$ 464.602,00
TOTAL					R\$ 3.303.222,00

Item	Referência	Descrição	Uni.	Quant.	Preço Unit sem BDI	Preço Unit com BDI	Total
LOTE 01							R\$ 2.838.620,00
1.1	SINAPI 98525	LIMPEZA MECANIZADA DE SOLO	m²	9.000,00	R\$ 0,66	R\$ 0,82	R\$ 7.380,00
1.2	SINAPI 98519	LIMPEZA MANUAL DE SOLO	m²	9.000,00	R\$ 3,81	R\$ 4,73	R\$ 42.570,00
1.3	SINAPI 100324	PREENCHIMENTO COM BRITA	m³	1.000,00	R\$ 199,04	R\$ 247,01	R\$ 247.010,00
1,4	SINAPI 87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	m³	500,00	R\$ 539,68	R\$ 669,74	R\$ 334.870,00
1.5	SINAPI 94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	m²	9.000,00	R\$ 80,39	R\$ 99,76	R\$ 897.840,00
1.6	SINAPI 89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	m	1.000,00	R\$ 53,23	R\$ 66,06	R\$ 66.060,00
1.7	SINAPI 104790	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO EXISTENTE, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	1.000,00	R\$ 105,80	R\$ 131,30	R\$ 131.300,00

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.8	SINAPI 100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE	m³	1.500,00	R\$ 9,73	R\$ 12,07	R\$ 18.105,00
1.9	SINAPI 97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	m³ x km	1.500,00	R\$ 3,22	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
1.1 0	SINAPI 104658	INSTALAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	m²	4.000,00	R\$ 143,33	R\$ 177,87	R\$ 711.480,00
1.1 1	SINAPI 43146	ENDURECEDOR MINERAL DE BASE CIMENTICIA PARA PISO DE CONCRETO	kg	30.000,00	R\$ 8,27	R\$ 9,48	R\$ 284.400,00
1.1 2	SINAPI 43144	DESMOLDANTE PARA CONCRETO ESTAMPADO	kg	1.500,00	R\$ 53,25	R\$ 61,07	R\$ 91.605,00
LOTE 02							R\$ 464.602,00
2.1	SINAPI 98525	LIMPEZA MECANIZADA DE SOLO	m²	3.000,00	R\$ 0,66	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
2.2	SINAPI 98519	LIMPEZA MANUAL DE SOLO	m²	3.000,00	R\$ 3,81	R\$ 4,73	R\$ 14.190,00
2.3	SINAPI 101862	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	m²	1.000,00	R\$ 44,73	R\$ 55,51	R\$ 55.510,00
2.4	SINAPI 92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	m²	3.000,00	R\$ 83,13	R\$ 103,16	R\$ 309.480,00
2.5	SINAPI 36178	PISO TATIL / PODOTATIL, CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	unid	1.500,00	R\$ 18,30	R\$ 20,99	R\$ 31.485,00
2.6	SINAPI 94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO	m²	300,00	R\$ 138,27	R\$ 171,59	R\$ 51.477,00
TOTAL							R\$ 3.303.222,00

- Composição de BDI:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Composição do BDI (composições)		
Grupo	Componentes	%
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	4,30%
	Seguro e Garantia	0,71%
	Riscos	0,90%
	Despesas Financeiras	1,19%
Tributos		
B	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	ISS	3,00%
	CPRB	0,00%
C	Lucro	8,10%
TOTAL BDI		24,10%

Composição do BDI (insumos)		
Grupo	Componentes	%
Despesas Indiretas		

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
 Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
 Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A	Administração Central	5,00%
	Seguro, Garantia e Riscos	1,00%
	Despesas Financeiras	0,50%
Tributos		
B	COFINS	2,35%
	PIS	0,65%
	ISS	3,00%
	CPRB	0,00%
C	Lucro	2,00%
TOTAL BDI		14,68%

4) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A divisão em dois lotes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, traz vantagens como o aumento da competitividade ao permitir que empresas com especialidades distintas — concreto estampado e piso intertravado — possam participar apenas do lote que dominam tecnicamente, evitando restrições indevidas de mercado. Também promove maior economicidade, já que cada lote é disputado por fornecedores mais capacitados e com custos mais adequados ao seu segmento. Além disso, garante melhor qualidade técnica, pois cada tipo de pavimento possui métodos construtivos, materiais e equipamentos próprios, sendo mais eficiente contratar empresas especializadas. Por fim, proporciona gestão contratual mais eficiente, permitindo execução independente e facilitando o acompanhamento, fiscalização e correção de eventuais intercorrências específicas de cada tipo de passeio.

5) DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Ressalta-se que a presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025. Todavia, diante da necessidade identificada, torna-se imprescindível a adoção do presente processo, visando atender às demandas institucionais e garantir a continuidade e a eficiência dos serviços.

6) REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

- Os licitantes que se consagrarem vencedores ficarão submetidos a prestar os serviços do objeto deste

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ETP conforme detalhamento contido em autorização de fornecimento emitida pela área técnica requisitante, sendo que a prestação dos serviços será autorizada mediante emissão da Autorização de Fornecimento, devendo ser iniciada em até 4 (quatro) dias e concluída em até 30 dias, com cronograma detalhado de atividades. A contratada deverá contar com equipe técnica habilitada, indicar um coordenador técnico responsável pelo contato com a fiscalização e apresentar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) quitadas.

- Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente as NBR 9050 e NBR 16537, além do Código de Obras Municipal e demais legislações correlatas.
- O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
- Não poderá o licitante vencedor recusar-se a prestar os serviços solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.
- A contratada deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para o pleno cumprimento do objeto, garantindo qualidade, eficiência e conformidade com as necessidades da Administração. A empresa deverá comprovar experiência na objeto, possuir registro no respectivo conselho profissional (CREA, CAU ou CFT) e estar devidamente licenciada para operar conforme as normas legais e técnicas aplicáveis (ABNT NBR).
- Durante a execução, deverá cumprir integralmente as exigências legais e técnicas, fornecer equipamentos e materiais necessários, garantir a qualidade e correção dos serviços, manter sigilo das informações, atender prontamente às solicitações da fiscalização e realizar visitas técnicas sempre que requisitado. A empresa será responsável pela exatidão dos serviços, pela correção de eventuais falhas e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e sociais.
- Todas as despesas decorrentes da execução, incluindo tributos, encargos, deslocamentos e materiais, deverão estar inclusas no preço proposto. A contratada também deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação e seguir integralmente as metodologias e especificações definidas nos anexos do Termo de Referência.
- Exigências de Amostra: Não se aplica
- Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União
<https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;
- Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catalogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.
- Bens de luxo: Os serviços contratados para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- Subcontratação: Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não será permitida a subcontratação de quaisquer parcelas do contrato. Tal vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a execução seja realizada integralmente pela empresa contratada, garantindo qualidade técnica e padronização dos serviços, evitando a fragmentação da execução e possíveis divergências entre diferentes prestadores, bem como, segurança e continuidade da execução, uma vez que a transferência de atividades a terceiros poderia comprometer prazos, integridade técnica e a confiabilidade dos resultados.
- Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

7) LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a execução de obras de construção e padronização de calçadas no Município de Camboriú/SC, foram avaliadas duas possibilidades de atendimento da demanda, considerando aspectos de viabilidade técnica, custo-benefício, capacidade operacional e celeridade na execução.

A primeira possibilidade consiste na utilização de mão de obra própria da Administração Municipal, com a aquisição exclusiva do concreto usinado junto a fornecedores locais ou regionais. Essa alternativa apresenta como vantagem o menor custo direto, uma vez que se utiliza o quadro funcional existente e o fornecimento de material pode ser obtido por meio de pregão ou registro de preços. No entanto, esta opção depende da disponibilidade de servidores capacitados, da estrutura de equipamentos adequada e da organização de cronogramas internos, o que pode limitar a capacidade de atendimento em larga escala e alongar os prazos de execução, especialmente diante de demandas simultâneas em diferentes bairros.

A segunda possibilidade consiste na contratação de empresa especializada, englobando tanto o fornecimento de materiais quanto a execução dos serviços de obra. Essa modalidade apresenta maior celeridade e eficiência operacional, garantindo padronização técnica, qualidade de acabamento e cumprimento de prazos. Além disso, transfere à contratada a responsabilidade integral pela entrega do serviço concluído conforme as normas de acessibilidade (NBR 9050 e NBR 16537), o que reduz riscos administrativos e operacionais para o Município. Embora o custo unitário possa ser superior à primeira opção, a contratação integrada de material e mão de obra tende a gerar melhor desempenho global, especialmente em programas de maior abrangência territorial e prazos reduzidos.

Diante da análise, observa-se que a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, mostra-se mais vantajosa para o Município de Camboriú, por assegurar eficiência, regularidade técnica, economicidade em escala e agilidade na execução das metas de padronização dos passeios públicos.

Quanto ao processo licitatório, foram analisados editais e atas de registros de preços de outros órgãos públicos, com o objetivo de identificar alternativas aplicáveis à realidade do Município. Constatou-se que as atas existentes não apresentavam descrições compatíveis com as necessidades locais, inviabilizando a adesão; também não foram encontradas intenções de registro de preços disponíveis para manifestação. Dessa forma, concluiu-se que a realização de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços é a alternativa mais adequada, permitindo o atendimento contínuo das demandas durante a vigência da ata, estimada em 12 meses, prorrogável conforme a legislação, sem obrigatoriedade de contratação integral.

8) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A solução proposta para Camboriú consiste na execução, reforma e padronização de calçadas de forma contínua, integrando acessibilidade, segurança viária e inclusão social. A contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, através do sistema de registro de preços, garante padronização técnica, cumprimento das normas de acessibilidade e maior celeridade.

O programa prevê a implantação de piso regular, rampas, piso tátil, sinalização e elementos complementares como drenagem e paisagismo, permitindo uma intervenção urbana integral e de qualidade. O modelo adotado assegura agilidade, economicidade e transparência, podendo ser adaptado para uso de mão de obra própria em trechos específicos, oferecendo flexibilidade operacional. Em síntese, a solução promove acessibilidade, segurança, mobilidade e qualificação do espaço público, atendendo às normas legais e técnicas vigentes.

9) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS:

O programa de padronização e reforma de calçadas em Camboriú deve gerar resultados significativos em diversos aspectos. Espera-se a ampliação da acessibilidade e inclusão social, com a instalação de rampas, piso tátil e sinalização adequada, garantindo circulação segura para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A mobilidade urbana será aprimorada por meio de calçadas contínuas e padronizadas, livres de obstáculos, integradas à infraestrutura existente. A segurança viária será fortalecida com a implantação de sinalização horizontal e vertical, drenagem eficiente e pavimentação regular, reduzindo riscos de acidentes e proporcionando conforto aos pedestres.

Além disso, o programa contribuirá para a qualificação do espaço público, com elementos de paisagismo, drenagem e demarcações que valorizam visualmente os bairros e tornam o ambiente urbano mais agradável e funcional. A eficiência operacional e econômica será garantida pela contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, possibilitando entregas ágeis, padronizadas e dentro dos cronogramas, otimizando recursos públicos e reduzindo retrabalhos.

Por fim, os resultados poderão ser mensurados por meio de indicadores como a quantidade de metros quadrados de calçada reformada, número de rampas instaladas e unidades de sinalização implementadas, assegurando transparência, controle de qualidade e efetiva melhoria da qualidade de vida da população. O conjunto dessas ações promove uma cidade mais acessível, segura, organizada e inclusiva.

10) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

11) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

12) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A execução das obras de padronização e reforma de calçadas em Camboriú pode gerar alguns impactos ambientais, embora de forma pontual e controlável. Entre os possíveis impactos estão a geração de resíduos de construção civil, como sobras de concreto, restos de materiais de acabamento e embalagens; emissão de poeira e partículas durante a execução das obras, especialmente no corte de pisos e movimentação de materiais; ruído decorrente do uso de equipamentos e máquinas, que pode afetar o entorno urbano; e interferência temporária na drenagem local, caso a execução não seja planejada adequadamente.

Para cada impacto identificado, podem ser adotadas medidas mitigadoras: a geração de resíduos deve ser controlada por meio de coleta seletiva, armazenamento temporário adequado e destinação correta em locais





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licenciados; a emissão de poeira pode ser reduzida com aspersão de água em áreas de movimentação de materiais e cobertura de resíduos soltos; o ruído deve ser minimizado com o uso de equipamentos em bom estado de conservação e restrição de horários de operação; e os impactos na drenagem podem ser prevenidos com planejamento da execução das obras, instalação temporária de bueiros provisórios e manutenção de sistemas de escoamento existentes.

Essas medidas garantem que a execução das calçadas ocorra de forma sustentável, segura e em conformidade com a legislação ambiental vigente, minimizando impactos negativos e promovendo o uso responsável dos recursos urbanos.

13) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Apresentada as informações neste instrumento, declaramos ser viável a contratação do objeto, em razão da necessidade dos serviços, imprescindíveis para a preservação, bom funcionamento, segurança e condições ideais de uso das vias e espaços públicos.

Todo este acompanhamento se mostra a opção mais econômica e viável ao atendimento do interesse público, sendo esta a preocupação constante da Administração Municipal, que pauta suas decisões dentro do que estabelece os princípios constitucionais e, também, daqueles expressamente previstos na Lei de Licitações, nº 14.133/2021.

Responsável pela cotação e elaboração dos documentos: Marcela V. Eleutério

Camboriú, 30 de março de 2026.

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária de Planejamento Urbano





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026 - PMC
Processo Licitatório 099/2026 - PMC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA, DE FORMA PARCELADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO, REFORMA E PADRONIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC.

- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
LOTE 01: PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO ESTAMPADO					
01.	Execução de passeio público em concreto estampado	unit.	1,00	R\$ 2.838.620,00	R\$ 2.838.620,00
LOTE 02: PASSEIO PÚBLICO EM PISO INTERTRAVADO					
02.	Execução de passeio público em piso intertravado	unit.	1,00	R\$ 464.602,00	R\$ 464.602,00
TOTAL					R\$ 3.303.222,00

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.1. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

Prazo de vigência da contratação é 01 ano contado da data assinatura da ata, na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021, podendo ser renovado conforme interesse da Administração pública.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 008/2026.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

É dever do Poder Público assegurar que a infraestrutura urbana atenda aos princípios de acessibilidade,

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

segurança viária, mobilidade e inclusão social. A execução, reforma e padronização dos passeios públicos (calçadas) no Município de Camboriú/SC integra esse compromisso, garantindo conformidade com as normas técnicas de urbanização e acessibilidade vigentes.

A implementação de calçadas adequadas tem como finalidade promover a circulação segura de pedestres, inclusive pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e crianças, além de contribuir para o ordenamento urbano e a valorização dos espaços públicos. A padronização assegura piso regular, materiais resistentes e sinalização apropriada, bem como a inserção de elementos de acessibilidade como rampas, piso tátil e faixas de travessia.

A adoção do sistema de registro de preços se justifica pela natureza contínua e variável da demanda, visto que não é possível definir previamente os locais e quantitativos exatos a serem atendidos. As intervenções ocorrerão de forma parcelada e conforme necessidade da Administração, abrangendo diversas áreas da cidade e respeitando critérios técnicos, cronogramas e prioridades municipais.

Durante todo o ciclo de vida do objeto, a solução contempla a execução dos serviços com fornecimento de materiais e mão de obra, bem como a possibilidade de realização de ações complementares, como drenagem superficial e intervenções paisagísticas. Isso permite uma abordagem ampla e eficaz, garantindo durabilidade, funcionalidade e qualidade estética das calçadas.

A contratação de empresa especializada representa ainda uma medida de economicidade e eficiência, considerando que a atuação conjunta com fornecimento de insumos, mão de obra e equipamentos viabiliza melhores condições técnicas e financeiras para o Município.

Dessa forma, para assegurar a promoção da mobilidade urbana, o cumprimento das normas de acessibilidade e a qualificação dos espaços públicos, mostra-se necessária a contratação de serviços de obras e engenharia para reforma, execução e padronização de passeios públicos no município, por meio de registro de preços, com fornecimento integral de materiais e mão de obra.

4) REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

- Os licitantes que se consagrarem vencedores ficarão submetidos a prestar os serviços do objeto deste ETP conforme detalhamento contido em autorização de fornecimento emitida pela área técnica requisitante, sendo que a prestação dos serviços será autorizada mediante emissão da Autorização de Fornecimento, devendo ser iniciada em até 4 (quatro) dias e concluída em até 30 dias, com cronograma detalhado de atividades. A contratada deverá contar com equipe técnica habilitada, indicar um coordenador técnico responsável pelo contato com a fiscalização e apresentar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) quitadas.
- Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente as NBR 9050 e NBR 16537, além do Código de Obras Municipal e demais legislações correlatas.
- O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
- Não poderá o licitante vencedor recusar-se a prestar os serviços solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.
- A contratada deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para o pleno cumprimento do objeto, garantindo qualidade, eficiência e conformidade com as necessidades da

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Administração. A empresa deverá comprovar experiência na objeto, possuir registro no respectivo conselho profissional (CREA, CAU ou CFT) e estar devidamente licenciada para operar conforme as normas legais e técnicas aplicáveis (ABNT NBR).

- Durante a execução, deverá cumprir integralmente as exigências legais e técnicas, fornecer equipamentos e materiais necessários, garantir a qualidade e correção dos serviços, manter sigilo das informações, atender prontamente às solicitações da fiscalização e realizar visitas técnicas sempre que requisitado. A empresa será responsável pela exatidão dos serviços, pela correção de eventuais falhas e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e sociais.
- Todas as despesas decorrentes da execução, incluindo tributos, encargos, deslocamentos e materiais, deverão estar inclusas no preço proposto. A contratada também deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação e seguir integralmente as metodologias e especificações definidas nos anexos do Termo de Referência.
- Exigências de Amostra: Não se aplica
- Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;
- Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.
- Bens de luxo: Os serviços contratados para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022
- Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- Subcontratação: Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não será permitida a subcontratação de quaisquer parcelas do contrato. Tal vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a execução seja realizada integralmente pela empresa contratada, garantindo qualidade técnica e padronização dos serviços, evitando a fragmentação da execução e possíveis divergências entre diferentes prestadores, bem como, segurança e continuidade da execução, uma vez que a transferência de atividades a terceiros poderia comprometer prazos, integridade técnica e a confiabilidade dos resultados.
- Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- Condições da entrega/prestação do serviço:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Por se tratar de contratação por registro de preços, a execução ou reforma dos passeios públicos ocorrerá nos locais definidos posteriormente pelo Município, conforme sua necessidade e programação de serviços;
- Para a adequada execução do objeto, a Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis à realização dos serviços, em quantidade suficiente e com padrão de qualidade compatível com as exigências técnicas, garantindo sua reposição ou substituição sempre que necessário para o bom andamento dos trabalhos;
- O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias para cada 1.000,00m², contados do dia seguinte ao encaminhamento da autorização de fornecimento;
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- Os assuntos referentes a prestação do serviço, aprovação de orçamento, dúvidas e solução de problemas, serão tratados entre o preposto formalmente indicado pela Contratada, o fiscal de contrato designado pela Contratante e, se necessário, o Secretário responsável pelo pedido;
- A Contratada se obrigará a manter o(s) desconto(s) percentual (ais) oferecido(s) nas propostas;
- A Prefeitura do Município de Camboriú reserva-se o direito de rejeitar qualquer material que não atenda às exigências constantes no Edital ou à qualidade/quantidade dos mesmos, contidos no orçamento apresentado pela empresa e aprovado pela Contratante, quando for o caso;
- Todos os materiais aplicados nos serviços devem ser novos, em perfeito estado e de qualidade garantida, de acordo com as especificações no catálogo e na proposta do fornecedor;
- Não serão aceitos serviços e materiais fora das especificações ou em desacordo com as normas da ABNT, bem como com indícios de usados ou com defeito de fabricação.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a) Gerir a execução do ajuste e acompanhar as ações de fiscalização;
- b) Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- c) Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a) Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) Determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) Reportar ao gestor casos inexatos as diligências efetuadas junto a empresa;
- f) Realizar o recebimento provisório.

- Fiscal: Dirceu Cardoso Jardim Junior
- Gestor do contrato: Marcela Vidal Eleutério

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação do serviço. No caso do não cumprimento do prazo determinado poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;
- Após a prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar nota fiscal, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento, sendo que após a aprovação, será realizado o pagamento no prazo de trinta dias;
- Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação da prestação de serviços realizada para o Município, através de relatório fotográfico com indicação de endereços (com precisão), certidões negativas e demais documentos que sejam solicitados pela fiscalização.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob a forma ELETRÔNICA, registro de preços, com adoção do critério de julgamento de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

– Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

– Certidão negativa de falência e concordata;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

– Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa realizou prestação de serviços voltados ao objeto do lote pretendido, com Certidão de Atestado Técnico emitida pelo CREA, CAU ou CFT, bem como, atestado de capacidade técnica, com quantitativo mínimo de 50% para os lotes:

- Lote 01: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO (50% = 4.500,00m²)

- Lote 02: EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR (50% = 1.500,00m²)

– O(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;

c) descrição dos serviços prestados e quantidades;

d) no caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir preferencialmente assinatura digital, podendo ser assinatura manual com reconhecimento de firma.

– Comprovante de Registro na Empresa no CREA, CAU ou CFT e comprovante de Registro do Engenheiro Responsável no CREA, CAU ou CFT.

9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.303.222,00 (três milhões, trezentos e três mil e duzentos e vinte e dois reais)

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Registro de Preços não há indicação orçamentária, tendo em vista que o registro é eventual e futuro, sendo assim informado no ato da emissão de ordem de compra.

3.44.90.51.99 - Outras obras e instalações

11) DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

Responsável pela cotação e elaboração dos documentos: Marcela V. Eleutério

Camboriú, 30 de Março de 2026.

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária de Planejamento Urbano

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026 - PMC
Processo Licitatório 099/2026 - PMC

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
E-mail:		Fone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxx	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx xx
VALOR TOTAL					R\$ xxxxxxxx xx

Validade: _____ dias (mínima de 90 dias).

Observações:

a) Todas as especificações deverão estar de acordo como Edital e seus anexos.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, **apresentados neste modelo**, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; **sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento**

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026 - PMC
Processo Licitatório 099/2026 - PMC

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

ATESTO que o representante legal do licitante, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº / , Processo licitatório nº _/ , realizou nesta data vistoria técnica XXXXX , recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026 - PMC
Processo Licitatório 099/2026 - PMC

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu....., portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº na condição de representante legal da
(nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº..... /....., Processo licitatório nº/,

DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026 - PMC
Processo Licitatório 099/2026 - PMC

At. – Agente de contratação e equipe de apoio.

CONCORRÊNCIA N.º 006/2026.

Em atendimento ao do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026**, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Camboriú, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome: Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026 - PMC
Processo Licitatório 099/2026 - PMC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

Representado nesse ato:

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo licitatório nº _____/_____:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

Eu (nome completo), cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026.

E-MAIL PESSOAL: E-MAIL PROFISSIONAL:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
CAMBORIÚ, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante legal



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026 - PMC
Processo Licitatório 099/2026 - PMC

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA, DE FORMA PARCELADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO, REFORMA E PADRONIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

Aos xxx (xxx) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Secretária de Planejamento Urbano, Sra. **Marcela Vidal Eleutério**, com base no Decreto n. 4620/2025, e a empresa **xxx**, CNPJ: **xxxx**, doravante denominadas de **FORNECEDORAS** ou, "BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 099/2026 – Concorrência Eletrônica 006/2026 - PMC** regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 - A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Lote	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	XXX	XX	XX	XX	XX
2	XXX	XX	XX	XX	XX
TOTAL					R\$XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

depenalidades ou determinar a negociação.

2.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.10. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.11. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1 Para a execução de cada SERVIÇO ou GRUPO DE SERVIÇOS serão emitidas Ordens de Serviço individuais, nas quais constarão o prazo de execução estabelecido, bem como os quantitativos aplicáveis.

4.2 A entrega e/ou execução dos serviços deverão ocorrer dentro dos prazos máximos estipulados para cada item, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida em favor da CONTRATADA. Os prazos serão os seguintes:

4.2.1 O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias para cada 1.000,00m², contados do dia seguinte ao encaminhamento da autorização de fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

5.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

5.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

5.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

5.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEXTA-DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete ao Órgão Gestor:

6.2 À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

6.3 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

6.4 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.4.1 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

6.5 Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

6.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.7 Emitir a autorização de compra;

6.8 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

6.9 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

6.10 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

6.11 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

6.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.13 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.13.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

6.13.2 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.13.3 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.13.4 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.13.5 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

6.13.6 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.13.7 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

6.13.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.13.9 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6.14 A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

6.15 O Material deverá ser entregue conforme Termo de Referência.

6.16 Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

6.17 Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA OITAVA-DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.4 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

8.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA NONA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

9.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

9.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

9.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

9.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

10.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

10.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

10.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

10.8 Ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município haverá incidência da taxa SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

11.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

13.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4 Por atrasoinjustificado no cumprimento decontrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até odécimo dia;
- b) rescisãounilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

13.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência,poescrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 3 (três) anos
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

13.8 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

13.9 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

13.10 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo,no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

13.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

13.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EFICÁCIA

14.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CAMBORIÚ, de de 2026.

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária de Planejamento Urbano

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO